



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS  
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - COMPRASNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.000.598/2016.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INTERESSADO:** Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

**OBJETO:** Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, a fim de atender as necessidades da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:** R\$ 1.798.670,40 (Um milhão setecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 26.782.6216.4039.00001 – Manutenção da frota.

**FONTE:** 220 – Diretamente Arrecadados

**VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9:59 horas do dia 03/05/2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 03/05/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/05/2018.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo nesta Minuta de Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**UASG TCB:** 926167

**EDITAL:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

### **MINUTA**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

**O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005**, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 23.460/2002 e 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 35.831/2014, 36.519/2015, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br).

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, a fim de atender as necessidades da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, a Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.**



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**  
**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto/serviço desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

**2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

**2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

**2.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.3.1.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

**2.3.1.1.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, sejam federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

**2.3.2.** Empresas constituídas em consórcios e pessoa física não empresária.

**2.3.3.** Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.4.** O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3.6.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**2.3.6.1.** Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

**2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**2.5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.5.1.** O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

**2.5.1.1.** O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

**2.5.2.** O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**2.5.3.** O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação no DODF.

**2.5.4.** Durante o prazo de validade do registro de preços a TCB não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2.5.4.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer n.º 313/2012-PROCAD/PGDF).



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**2.5.4.2.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão.

**2.5.4.3.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**2.5.4.4.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

**2.5.5.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata.

**2.5.6.** A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **2.6. DO PREÇO**

**2.6.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento definitivo do material.

**2.6.2.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

**2.6.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício de vigência do registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

## **2.7. DA ADESÃO**

**2.7.1.** A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

**2.7.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder a (ao) **quíntuplo do quantitativo** o registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 12, § 17, do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**2.7.3.** As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (Art. 25, § 2º, do Decreto n.º 36.519/2015).

**2.7.4.** O gestor da ata de registro de preços somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.7.5.** Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

**2.7.5.1.** Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

**2.7.5.2.** Após, será escolhido o item de menor preço.

**2.7.6.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.7.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 4º, art. 25 do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim,** para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**  
relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação - SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a TCB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do **COMPRASNET**:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**4.7.2.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

**4.7.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU, de 17/09/2009;

**4.7.4.** Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**4.7.5.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**4.9.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro (a) ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

**5.4.** Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com especificação completa do material/serviço**, bem como o **valor unitário e total** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), **originais** em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL**,





---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**  
localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”,  
CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras** e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

**5.6.** Caso o prazo de que trata o item **5.5, letra “d”** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes, se for o caso. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

**5.9.** Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.

## **6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A empresa interessada deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.2.** Deverão ser atendidas as exigências contidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**  
**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

7.2. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - preços unitários ou totais inexequíveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

7.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**7.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.**

**7.9.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.9.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

**7.14.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.14.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.14.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

**7.15.** Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

**7.15.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPASNET**, em arquivo único, ou pelo e-mail **[cpl@tcb.df.gov.br](mailto:cpl@tcb.df.gov.br)**, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.

**7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

**7.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.17.1.** A adjudicação será realizada **por item**.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**7.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

**7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado **em até 60 (sessenta) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, para o e-mail: [cpl@tcb.df.gov.br](mailto:cpl@tcb.df.gov.br) ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

**8.1.1.** Posteriormente tais documentos, **originais ou autenticados**, deverão ser protocolizados, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.**

**8.2.** Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

**a)** A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.

**8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

**I** – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

**II** – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do (inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

**III** – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

**IV** - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

**V** – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo IX deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

**a)** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

**VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**8.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:**

**I** - Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

**II** - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do (inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

**III** - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

**IV** - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

**V** - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**VI** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**VII** - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual/ Distrital e Municipal, da sede do licitante;

**VIII** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

**IX** - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

**X - Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a)** as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

**b)** a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**c)** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item (ns) cotado(s) constante do Anexo IX deste edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

**XI** – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**XII** – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e





---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**XIII** – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

**XIV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.3.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao (a) pregoeiro (a), deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

**8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

**8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

**8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via e-mail quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **9. DAS PENALIDADES**

### **9.1. Das Espécies**

**9.1.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015,

**I** - advertência;

**II** - multa; e

**III** - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**a)** para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **9.2. Da Advertência**

**9.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

I - pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - pelo ordenador de despesas do órgão se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 9.3. Da Multa

**9.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015); e.

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015).

**9.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**9.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**9.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**9.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

**9.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

**9.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **9.4. Da Suspensão**

**9.4.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, via internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**9.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:**

I - a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**9.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.**

**9.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.**

**9.5. Da Declaração de Inidoneidade**

**9.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.**

**9.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a**



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

**9.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6. Das Demais Penalidades**

**9.6.1.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e.

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

**9.6.2** - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e.

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.7. Do Direito de Defesa**

**9.7.1.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**9.7.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.7.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**9.7.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**9.7.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**9.7.6.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.7.** De acordo com o inciso II do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

**9.7.8.** Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9.8. Do Assentamento em Registros**

**9.8.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**9.8.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**9.9. Da Sujeição a Perdas e Danos**

**9.9.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**9.10. Disposições Complementares**

**9.10.1.** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas.

**9.10.2.** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

**10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**10.1.** Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

**10.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** ou pelo e-mail **[cpl@tcb.df.gov.br](mailto:cpl@tcb.df.gov.br)**.

**10.3.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso através do sistema, bem como, **protocolar documento**





---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**original e devidamente assinado** na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB; no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo também, realizar o mesmo procedimento para apresentar o documento referente à contrarrazão.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF**.

**10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

**10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Presidente da TCB a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

**10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

**10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da TCB, procederá à homologação do certame.

**10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

**10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da sua assinatura. (Parecer n.º 16/2015-PRCON/PGDF).

**11.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**11.2.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.3.** Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

**11.3.1.** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

**11.3.2.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

**11.3.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**11.3.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

**11.4.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.5.** A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

**11.6.** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

**11.7.** O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto 36.519/2015 e demais normas pertinentes.

**11.8.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**11.9.** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**11.10.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

**11.11.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

**11.12.** É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis**, após a atestação do recebimento total dos objetos (material/serviço) solicitados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**12.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.7.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.



**13. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1.** Os serviços de manutenção nos veículos serão classificados da seguinte forma:

**13.1.1.** Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, vida útil e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos dispositivos, ou até mesmo na paralisação do veículo. Ocorrem sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, que acontecem a cada 10.000 quilômetros e compreende basicamente na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros diversos, correias, velas, pastilhas, etc.

**13.1.1.1.** No caso da manutenção preventiva sistemática será realizada apenas na frota fora da garantia até o quinto ano de uso do respectivo veículo mediante avaliação técnica da área responsável.

**13.1.2.** Manutenção Corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado, em decorrência de defeito, com a substituição de peças, componentes e acessórios, gastos ou quebrados, bem como reparar avarias, tornando necessário o reestabelecimento das condições de funcionamento do veículo, de acordo com o manual e normas técnicas previstas. Os serviços previstos neste termo de referência serão executados nas instalações da empresa licitante vencedora. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a) Serviços de Mecânica em Geral
- b) Serviços de lanternagem e pintura em geral
- c) Serviços de elétrica e eletrônica automotivas
- d) Serviços de reparos de sinalização luminosa e sonora
- e) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios)
- f) Serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas
- g) Serviços de instalação e manutenção de acessórios
- h) Serviços de confecção de chaves comuns e codificados
- i) Serviços de lubrificação

**13.1.3.** Deverão ser atendidas todas as condições estabelecidas nos itens de 4 a 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todo e qualquer pedido alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**14.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

- 14.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 14.4.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 14.5.** À Presidência da TCB fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6.** Todas as condições estabelecidas deste Edital e em seus anexos deverão ser atendidas.
- 14.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 14.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 14.9.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço [cpl@tcb.df.gov.br](mailto:cpl@tcb.df.gov.br), ou através do telefone **61- 3342-2932**.
- 14.11.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 14.12.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.13.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

Brasília - DF,            de abril de 2018.

**Karla Regina da Silva Rocha**

Pregoeira/TCB



## **ANEXO I**

**(do Edital)**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Do Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para atender a frota de veículos da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, compreendendo serviço de guincho 24 horas, mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem e pintura em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria e tapeçaria e injeção eletrônica.

1.2 A contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2018 – TCB.

#### **2. Da Justificativa**

2.1 A futura contratação visa manter os veículos em condições de pleno funcionamento à população e usuários do transporte público como também manter a frota em perfeito estado de conservação com a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica permanente. A mão de obra e os diversos serviços de reparo deverá ser agrupado em um único LOTE. Este procedimento a ser adotado pela TCB visa proporcionar uma prestação de serviço com melhor qualidade e excelência uma vez que a empresa vencedora do certame irá proporcionar, em todos os processos de manutenção, a GARANTIA do respectivo serviço e reparo dos veículos da frota.

2.2 Contratar uma empresa para prestar serviços gerará mais eficiência e economia a esta Empresa Pública uma vez que todo o reparo e manutenção da frota será realizado por profissionais qualificados e capacitados utilizando equipamentos e ferramentas originais e de qualidade colocando o veículo mais rapidamente nas ruas de Brasília.

2.3 O efetivo de funcionários da TCB, responsável pelo setor de manutenção, possui quantitativo muito aquém da necessidade da Empresa podendo ocasionar iminentes falhas operacionais. Efetivo este que, ao longo do tempo, foi diminuindo até chegar ao número de 5 (cinco) empregados em atividade. Vale dizer ainda que os empregados em atividade solicitaram desligamento por meio do PDV, incluindo o Chefe da Manutenção. A Empresa também não possui mais instalações com ferramental adequado para manutenção preventiva dos veículos gerando mais gastos quando tais serviços não são realizados periodicamente. Conforme memorando nº 002/2.018 – DT/TCB fica evidente a falta de estrutura tanto em equipamentos e ferramental como também de mão de obra para gerir a boa manutenção da frota da TCB.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

2.4. A contratação da empresa para realizar os serviços de manutenção será realizada sob demanda gerando maior economia à TCB que utilizará o serviço apenas quando houver necessidade de reparo. Não havendo demanda é evidente que não haverá custo uma vez que todos os custos diretos e indiretos com profissionais serão de responsabilidade do contratado.

### 3. Dos Serviços

3.1. Os serviços de manutenção nos veículos serão classificados da seguinte forma:

**3.2. Manutenção Preventiva:** sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, vida útil e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos dispositivos, ou até mesmo na paralização do veículo. Ocorrem sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, que acontecem a cada 10.000 quilômetros e compreende basicamente na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros diversos, correias, velas, pastilhas, etc.

3.1.1 No caso da manutenção preventiva sistemática será realizada apenas na frota fora da garantia até o quinto ano de uso do respectivo veículo mediante avaliação técnica da área responsável.

**3.3. Manutenção Corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado, em decorrência de defeito, com a substituição de peças, componentes e acessórios, gastos ou quebrados, bem como reparar avarias, tornando necessário o reestabelecimento das condições de funcionamento do veículo, de acordo com o manual e normas técnicas previstas. Os serviços previstos neste termo de referência serão executados nas instalações da empresa licitante vencedora. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- j) Serviços de Mecânica em Geral
- k) Serviços de lanternagem e pintura em geral
- l) Serviços de elétrica e eletrônica automotivas
- m) Serviços de reparos de sinalização luminosa e sonora
- n) Serviços de tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios)
- o) Serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas
- p) Serviços de instalação e manutenção de acessórios
- q) Serviços de confecção de chaves comuns e codificados
- r) Serviços de lubrificação

### 4. Das obrigações da contratada

4.1. Receber os veículos em suas instalações e se responsabilizar integralmente pelos veículos, inclusive quanto a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade em razão da fiscalização ou





---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

acompanhamento da TCB. Estão incluídos no veículo todos os pertences e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento do recebimento até a devolução à Contratante.

4.2. Receber a ordem de serviço/laudo técnico com a descrição dos defeitos apresentados ou aparentes, dando recebimento com data e hora em 2 (duas) vias.

4.3. Analisar, diagnosticar, auferir e encaminhar cada defeito do veículo e emitir relatório detalhado indicando a ação de reparação com respectivo orçamento para ser aprovado pelo executor do contrato.

4.4. Apresentar, no momento da contratação, a relação dos funcionários contratados com os respectivos certificados profissionais por escola técnica ou empresa do ramo automotivo competente. A certificação deverá ser relacionada com a marca dos veículos objeto deste Termo de Referência e deve abranger as áreas de reparos de motores, freio, suspensão, transmissão, lanternagem e pintura, alinhamento de direção e balanceamento de rodas e elétrica e eletrônica automotivas.

4.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, sindicais, indenizações, vales refeição e transporte, dentre outros.

4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários, e obrigações sociais previstos nas legislações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com a TCB.

4.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando os seus técnicos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Apresentar, obrigatoriamente, a última Tabela de Preços Padrão de Reparos para execução de serviços emitida pelo fabricante e, imediatamente, após as alterações.

4.9. Fornecer todos os materiais que se façam necessários para a realização dos serviços como luvas, macacões, uniformes, protetores, etc.

4.10. É de responsabilidade da contratada toda a mão de obra e serviços utilizados na realização dos serviços, inclusive de terceiros, se responsabilizando por todos os danos decorrentes aos veículos.

4.11. Faturar a mão de obra referente ao serviço realizado somente após sua efetiva realização, emissão de relatório técnico detalhado e aprovação do executor do contrato.

4.12. Apresentar relatório detalhado com todas as peças a serem utilizadas e adquiridas pelo Contratante no reparo do veículo que irá compor o orçamento aprovado informando o prazo para realização do serviço quando da entrega das peças pelo contratante.

4.13. Fornecer a contratante, quando necessário e solicitado, todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças do fabricante dos veículos, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato tais como: códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendadas pelo fabricante, tabela de tempo de serviço e reparos.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

4.14. Dependendo da natureza do serviço e se solicitado pelo contratante, a contratada deverá constar no relatório mencionado no subitem 4.3 outras documentações comprobatórias de sua realização, como por exemplo, fotos anteriores e posteriores dos veículos, fotos da peça e/ou do veículo danificada (montada e desmontada, se for o caso) relativos a realização do serviço.

4.15. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, para os casos de retífica de motor, 5 (cinco) dias úteis para os demais serviços contados a partir da autorização da realização do serviço e recebimento de todas as peças solicitadas ao contratante. Em caso de peça (nova) com defeito o prazo começará a contar a partir do recebimento da peça substituta.

4.15.1. Para o caso de serviço de pintura o prazo de execução do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento das peças e materiais necessários. Caso haja atraso no recebimento das peças o contratante deverá solicitar, formalmente, a prorrogação do prazo ao executor do contrato.

4.16. Guinchar os veículos da contratante, nos casos que se façam necessários, tendo em vista a impossibilidade de locomoção ao pátio para o respectivo reparo.

## **5. Da execução**

5.1. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados no ato do recebimento do comunicado formal do executor, sem qualquer ônus ao contratante desde que o defeito não seja da peça e/ou material utilizado entregue pelo contratante.

5.2. Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização do contratante deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus por parte do contratante.

5.3. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

5.4. Requisitos Ambientais:

5.4.1. A Contratada deverá cumprir os itens previsto no Art 6º da IN 01/2010 da SLTI/MPOG, transcritos abaixo:

“ II- adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

IV- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. ”

5.4.2. O CONTRATANTE deverá realizar vistoria nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar e, em caso necessário, nas subseqüentes, com a finalidade de atestar a conformidade dos equipamentos e instalações físicas exigidas no edital. Será verificado se a licitante possui equipamentos suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados de forma contínua, bem como mão de obra qualificada e em número suficiente, em consonância



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

com as especificações constantes da Declaração de Vistoria, a fim de garantir uma prestação de serviço com qualidade e segurança nos veículos do CONTRATANTE.

5.4.3 A licitante que deixar de comprovar que possui um ou mais itens elencados na Declaração de Vistoria, incorrerá na sua desabilitação ao processo licitatório.

5.4.4 Durante a vistoria o CONTRATANTE deverá atestar as condições e estrutura da licitante quanto ao recolhimento e descarte de resíduos perigosos, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.4.5 A Contratada nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

5.4.6. Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

5.4.7. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008, e legislação correlata.

5.4.8. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

5.4.9 A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

5.5. Os serviços de pequena monta, como troca de lâmpadas, correias e etc, poderão ser realizados nas dependências da contratante, como forma de agilizar a realização dos serviços desde que sejam fornecidas à contratada as peças e materiais necessários ao serviço. Os demais serão realizados nas instalações da contratada.

5.6. O veículo a ser reparado deverá ser vistoriado pela contratada no ato do seu recebimento, com posterior assinatura do laudo de aceitação das condições gerais do veículo, fornecido pelo contratante.

5.7. A contratada no ato de devolução do veículo à contratante deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação – impressa ou carimbada – na ordem de serviço e/ou nota fiscal conforme o caso.

5.8. Toda a manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico detalhado, devidamente aprovado pela TCB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.9. A contratada deverá garantir os serviços executados conforme descritos a seguir:

5.10. Manutenção preventiva e corretiva (motor, freios, transmissão, suspensão, freios, lanternagem, pintura e estofamento): 3 meses ou 10 mil quilômetros

5.11. Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, elétrica e eletrônica automotiva: 30 dias.

5.12. As peças substituídas, fornecidas pelo contratante, obedecerão ao prazo de garantia estipulado pelo fabricante em termo próprio contado a partir da data de entrega do veículo, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros.

## **6. Das instalações e equipamentos**

6.1. A contratada terá que dispor, no Distrito Federal, de instalações adequadas para a execução dos serviços previstos e ainda garagem fechada e segura para guarda dos veículos.

6.2. A contratada deverá possuir laboratório de tinta automotiva ou estrutura similar.

6.3. A contratada deverá possuir em sua oficina, no mínimo, os seguintes equipamentos, ferramentas e aparelhos:

6.3.1. Um scanner raster III ou similar;

6.3.2. Dois alicates de pressão, tipo U para lanternagem;

6.3.3. Dois aparelhos de medição de pressão de óleo do motor;



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

---

- 6.3.4. Dois aparelhos de regulagem do farol;
- 6.3.5. Dois aparelhos de solda tipo MIG;
- 6.3.6. Dois aparelhos de teste de motor de partida, alternador e bateria;
- 6.3.7. Dois aparelhos para testas pressão do radiador;
- 6.3.8. Dez caixas de ferramentas completas para mecânico;
- 6.3.9. Dois carregadores de baterias;
- 6.3.10. Cinco carrinhos de ferramentas completas para mecânicos;
- 6.3.11. Dois cavaletes para retirada de câmbio;
- 6.3.12. Dois suportes para motor com barra fixa e gancho;
- 6.3.13. Duas cintas para anéis de pistão;
- 6.3.14. Dois compressores de alta pressão;
- 6.3.15. Dois equipamentos para alinhamento computadorizado;
- 6.3.16. Dois equipamentos para balanceamento de rodas;
- 6.3.17. Um equipamento para limpeza de bico injetor e teste de vazão;
- 6.3.18. Dois equipamentos para manutenção de ar condicionado;
- 6.3.19. Dois equipamentos para pintura (pistolas para pintura ARPRES, HPVL e VOILET);
- 6.3.20. Dois expansores hidráulicos para lanternagem;
- 6.3.21. Um alinhador de monobloco (brckchall)
- 6.3.22. Dois extratores de rolamentos;
- 6.3.23. Duas furadeiras manuais;
- 6.3.24. Dois guinchos girafa;
- 6.3.25. Lava jato para pintura e motor;
- 6.3.26. Duas lixadeiras manuais elétricas;
- 6.3.27. Duas lixadeiras pneumáticas orbital;
- 6.3.28. Um paquímetro;
- 6.3.29. Um micrômetro externo;
- 6.3.30. Um micrômetro súbito;
- 6.3.31. Uma máquina de desmontar e montar pneus;
- 6.3.32. Uma máquina repuxadora de latarias – tipo espoter;
- 6.3.33. Dois medidores de compressão dos cilindros;
- 6.3.34. Dois medidores RPM;
- 6.3.35. Cinco multímetros automotivos individuais;
- 6.3.36. Um analisador de gás;
- 6.3.37. Dois painéis de secagem de pintura;
- 6.3.38. Cinco pistolas pneumáticas;
- 6.3.39. Duas placas de teste veicular verde;
- 6.3.40. Duas politriz elétricas;
- 6.3.41. Uma prensa hidráulica de no mínimo 70 toneladas;
- 6.3.42. Dois relógios comparadores;
- 6.3.43. Dois saca volumes;
- 6.3.44. Três tornos de bancada com abertura de 150 mm (morsal);



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

- 6.3.45. Três torquímetros de estalo, vareta e relógio;
- 6.3.46. Cinco saca filtro de óleo;
- 6.3.47. Dois encolhedores de molas;
- 6.3.48. Um jogo de soquete tipo torx E6 a E20 e T10 a T55);
- 6.3.49. Um jogo de chave Torx;
- 6.3.50. Um calibrador de pneu digital;
- 6.3.51. Uma lixadeira grande;
- 6.3.52. Uma lixadeira pequena;
- 6.3.53. Uma tocha de aquecimento;
- 6.3.54. Um aquecedor térmico;
- 6.3.55. Um hokit;
- 6.3.56. Uma pistola aplicadora de cola;
- 6.3.57. Um cortador de cola;
- 6.3.58. Uma ventosa;
- 6.3.59. Duas rebidadeiras;
- 6.3.60. Duas parafusadeiras;
- 6.3.61. Duas chaves para tampa traseira do cabeçote;
- 6.3.62. Dois dispositivos para extrair bico injetor;
- 6.3.63. Dois extratores do rolamento traseiro do eixo principal;
- 6.3.64. Um soquete especial para sensor do Common Rail;
- 6.3.65. Um extrator do pivô da suspensão;
- 6.3.66. Dois alicates de bico -8"/200mm;
- 6.3.67. Dois alicates de trava externa de bico chato – 6 3/4";
- 6.3.68. Dois alicates de trava externa de bico curvo – 19-60 (3/4 -2.3/8");
- 6.3.69. Dois alicates de trava externa de bico reto - 19-60 (3/4 -2.3/8");
- 6.3.70. Dois alicates de trava interna de bico curvo - 19-60 (3/4 -2.3/8");
- 6.3.71. Dois alicates de trava interna de bico reto - 19-60 (3/4 -2.3/8");
- 6.3.72. Dois alicates de bomba d'água – 10"/250mm;
- 6.3.73. Dois alicates de corte – 6 1/4"/160mm;
- 6.3.74. Dois alicates de pressão – 10"/250mm;
- 6.3.75. Dois alicates universais – 8"/200mm;
- 6.3.76. Duas chaves de cano sextavadas/poligonal aberta – 10x12mm;
- 6.3.77. Duas chaves de cano sextavadas/poligonal aberta – 14x17mm;
- 6.3.78. Duas chaves de cano sextavadas/poligonal aberta – 17x19mm;
- 6.3.79. Dois soquetes longos para extração de vela – 16mm;
- 6.3.80. Dois soquetes longos para extração de vela – 21mm;
- 6.3.81. Jogo de soquete sextavado de impacto – encaixe 1/2" (longo) de 14 a 21mm;
- 6.3.82. Jogo de soquete sextavado – encaixe 1/2" (longo) 10 a 19mm;
- 6.3.83. Jogo de soquete sextavado longo – encaixe 1/2" – 21mm;
- 6.3.84. Duas catracas de 1/2" - 1/2";
- 6.3.85. Duas extensões de 3" - 1/2";



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

- 6.3.86. Duas extensões de 5" - 1/2";
- 6.3.87. Duas extensões de 10" - 1/2";
- 6.3.88. Duas juntas universais - 1/2";
- 6.3.89. Dois cabos T - 1/2";
- 6.3.90. Jogo de chave allen 2 a 10;
- 6.3.91. Jogo de chave allen torx – T9 a T40;
- 6.3.92. Duas chaves soquete torx T30 encaixe 1/2" – longo – T-30;
- 6.3.93. Jogo de chave combinada de 6 a 30 mm;
- 6.3.94. Jogo de chave de biela de 8 a 19mm;
- 6.3.95. Jogo de chave estrela plana (6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 17x19, 19x22, 21x23, 24x26 e 27x32);
- 6.3.96. Duas chaves fixas – 10x11;
- 6.3.97. Duas chaves fixas – 12x13;
- 6.3.98. Duas chaves fixas – 17x19;
- 6.3.99. Duas chaves de meia lua – 10x12;
- 6.3.100. Duas chaves de meia lua – 14x16;
- 6.3.101. Duas chaves de meia lua – 14x17;
- 6.3.102. Jogo de chave canhão de 6mm a 12mm;
- 6.3.103. Jogo de ferramentas (talhadeira-punhão-saca-pino cônico) – 7 peças;
- 6.3.104. Dois martelos de borracha – 064mmx340mm;
- 6.3.105. Dois martelos tipo bola – 500g;
- 6.3.106. Dois martelos plásticos – 370g;
- 6.3.107. Duas espátulas – 608mm;
- 6.3.108. Duas chaves de fenda simples 3/16"x1 1/2;
- 6.3.109. Duas chaves de fenda simples 1/8"x4;
- 6.3.110. Duas chaves de fenda simples 1/4"x6;
- 6.3.111. Duas chaves de fenda simples 5/16"x6;
- 6.3.112. Duas chaves de fenda simples 3/8"x8;
- 6.3.113. Duas chaves Philips – 1/8"x2 3/8";
- 6.3.114. Duas chaves Philips – 3/16"x1 1/2";
- 6.3.115. Duas chaves Philips – 3/16"x5";
- 6.3.116. Duas chaves Philips – 1/4"x6";
- 6.3.117. Duas chaves Philips – 5/16"x6";
- 6.3.118. Dois calibradores de folga lâmina inicial 0,05mm;
- 6.3.119. Cinco pendentos;
- 6.3.120. Área de depósito de, no mínimo, 5.000 m<sup>2</sup>, área construída de, no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), murada, pavimentada e com no mínimo 30 (trinta) por cento coberta com oficina em um perímetro não superior a 20 (vinte) quilômetros de distância da sede da TCB;
- 6.3.121. Sistema de segurança e monitoramento com câmeras, alarmes, sensores de presença e cerca elétrica em pleno funcionamento;
- 6.3.122. Sistema de armazenamento e descarte de resíduos sólidos de lubrificantes.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

---

6.3.123. Painel infravermelho.

6.3.124. 2 (dois) carros guinchos/reboque para auto socorro.

## **7. Das obrigações da Contratante**

7.1. Comunicar a contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços por meio oficial;

7.2. Proporcionar toda estrutura e facilidades para o bom desempenho do serviço contratado;

7.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de mão de obra, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo;

7.4. Fornecer as peças de acordo com laudo/relatório detalhado emitido pelo contratado conforme descrito neste termo de referência;

7.5. Emitir as autorizações para execução dos serviços mediante documento denominado ordem de serviço com numeração sequenciada e assinada pela autoridade competente;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

7.6. Emitir laudo/relatório de aprovação de serviço executado e concluído;

## **8. Do Julgamento**

8.1. Deverá ser declarada vencedora a empresa que oferecer menor valor para os serviços conforme estimativa em pesquisa de mercado.

## **9. Da Habilitação Técnica**

9.1 Qualificação Técnica Operacional.

9.1.1 A exigência da comprovação de capacidade técnica é necessária para garantir a qualidade na execução dos serviços de manutenção face ao objeto e ao tipo de serviço a ser prestado.

9.1.2 As empresas deverão apresentar atestados de qualificação técnico-operacional e profissional, emitido por empresa/entidades públicas ou privadas compatíveis com o objeto do respectivo termo de referência, para fins de habilitação atendendo os ditames previstos no art. 30 da lei 8.666/93, na decisão normativa TCDF 02/2003 e Decisão 1.673/2003 – TCDF.

9.1.3. Os atestados de capacidade técnica, deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e necessariamente deverão estar acompanhados das notas fiscais referentes à prestação dos serviços descritos e outras informações necessárias à comprovação da legitimidade destes atestados.

9.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados e averbados no CREA – DF.

9.1.5. A empresa deverá estar inscrita e registrada no CREA – DF, entidade competente.

9.1.6. Os atestados de qualificação técnica apresentados deverão estar averbados no CRA – DF.

9.1.7. A empresa deverá apresentar alvará de funcionamento.





## **10. Da habilitação**

10.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, terá a regularidade do cadastramento das licitantes confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, onde toda a documentação obrigatória (validade do cadastro, regularidade fiscal –FEDERAL/ ESTADUAL/ DISTRITAL/ MUNICIPAL–, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica) deverá estar “VALIDA” e atualizada, conforme IN/MPOG/SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010, parágrafo único do art. 13, do anexo I, do Dec 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, ainda, Dec 3.722 de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Dec 4.485, de 25 de novembro de 2002.

10.2. A regularidade das ocorrências das licitantes será confirmada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no campo “OCORRÊNCIAS” onde NÃO poderá constar “IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO e ou a TCB”, ainda que seja “OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS AO FORNECEDOR”.

10.3. A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, é em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida por distribuidor de saúde da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 dias.

10.5. Declaração de vistoria técnica dos veículos objeto deste certame, emitida pela própria licitante, que poderá ser realizada em até 3 dias úteis antes da etapa de lances.

## **11. Da habilitação jurídica:**

- a) cópia da cédula de identidade (do representante);
- b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

j) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **12. Da regularidade fiscal e trabalhista**

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/11.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**13. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) cópia da certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário)

f) garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previsto no “Caput” e § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

**14. Da Vigência Contratual**

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Dec. nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, ou de redução dos preços praticados no mercado.



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

14.2. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pela licitante vencedora, tendo validade de 12 meses, a contar da data de homologação destinado a subsidiar o acompanhamento dos preços.

14.3 A vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma do art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços.

## **15. Do Valor**

15.1. Para o cálculo do valor do serviço de mão de obra conforme especificados neste termo de referência, serão considerados o período em que os veículos não possuíam mais a garantia de fábrica.

15.2. Estão incluídas as horas gastas nos reparos de quebras, panes, revisões, preventivas, (a cada 10.000 quilômetros) e os consertos oriundos de colisões, de retífica de motores, suspensão e todos os itens detalhados neste termo de referência, no item de número 3.

15.3 A base de cálculo do preço máximo de hora trabalhada foi obtida por meio de pesquisa de preços conforme tabela constante no item 15.5.

15.4 O preço médio obtido para hora trabalhada (H/T) foi de R\$ 184,29. Conforme quadro SEPAC, fls 101 do processo 095.000.598/2016.



15.5. Para obtenção dos valores de hora trabalhada serão realizadas pesquisas de preços de mercado e preços públicos praticados por outros órgãos conforme determina as leis vigentes.

15.6. Para fins de estimativa de preços global anual deste termo de referência serão realizadas pesquisas de mercado que considerem uma média de horas/mês em função do número de veículos e/ou do ano de fabricação e/ou chassi e/ou o modelo do veículo e/ou motorização.

## 16. Das Disposições finais

16.1. A Diretoria Técnica da TCB, será o órgão Gerenciador deste SRP, da UG 926167.

16.2. A aceitação da participação à Intenção de Registro de Preço fica condicionada a avaliação desta UG gerenciadora e será levado em conta, dentre outros fatores, critérios que não limitem a competitividade e que não venham a influenciar no preço do mercado local em função da localidade de entrega para o bem ou serviço pretendido.

16.3 A TCB realizará, através de uma comissão técnica, instituída pelo Diretor Presidente, diligência às dependências da empresa vencedora, após habilitação da proposta de preços e verificação dos atestados de capacidade técnica, com vistas a averiguação e condições de atendimento às condições deste termo de referência, em todos os itens, principalmente às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada.

16.4 A frota atual da TCB, que servirá de base para a prestação dos serviços, está abaixo listada.

16.5 Todas as peças substituídas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser entregues à TCB no ato de devolução do veículo reparado para verificação, descarte e/ou recondição.

16.5 Tabela/listagem de ônibus e veículos da empresa:

Número	Número do Carro	Marca/modelo	Ano fabricação/circulação	Motor
1	01015-4	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2010	MB 0500U
2	01081-2	VW 18.280/Mascarello	2017/2017	VW 18.280
3	01080-4	VW 18.280/Mascarello	2017/2017	VW 18.280
4	01008-1	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2010	MB 0500U
5	01018-9	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2010	MB 0500U
6	01082-1	VW 18.280/Mascarello	2017/2017	VW 18.280
7	01083-9	VW 18.280/Mascarello	2017/2017	VW 18.280
8	01029-4	VW 17.230	2012/2013	F1069250
9	01030-8	VW 17.230	2012/2013	F1069305
10	01032-4	VW 17.230	2012/2013	F1069265
11	01001-4	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
12	01016-2	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2010	MB 0500U
13	01068-5	VW 17.230	2012/2013	F1069476



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS  
DE BRASÍLIA LTDA – TCB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO			PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB	
14	01074-0	VW 17.230	2012/2013	F1069486
15	01020-1	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2011	MB 0500U
16	01023-5	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2011	MB 0500U
17	01003-1	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
18	01019-7	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2011	MB 0500U
19	01021-9	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2011	MB 0500U
20	01022-7	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2011	MB 0500U
21	01031-6	VW 17.230	2012/2013	F1069253
22	01077-4	Marcopolo Volare WL-ON	2014/2014	
23	00983-1	VW 17.260	2008/2008	VW 17.260
24	00984-9	VW 17.260	2008/2008	VW 17.260
25	00985-7	VW 17.260	2008/2008	VW 17.260
26	00986-5	VW 17.260	2008/2009	VW 17.260
27	00989-0	VW 17.260	2008/2009	VW 17.260
28	01079-1	Marcopolo Volare WL-ON	2014/2014	
29	00990-3	VW 17.260	2008/2009	VW 17.260
30	00991-1	VW 17.260	2008/2009	VW 17.260
31	00992-0	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
32	00996-2	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
33	00997-1	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
34	00999-7	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
35	01004-9	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
36	01006-5	MBB-1726/59	2009/2009	MB 0500U
37	01010-3	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2009/2009	MB 0500U
38	01011-1	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2009/2009	MB 0500U
39	01012-0	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2009/2009	MB 0500U
40	01017-1	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2010	MB 0500U
41	01007-3	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2009/2009	MB 0500U
42	01009-0	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2009/2009	MB 0500U
43	01014-6	MBB-1726/59 <sup>a</sup>	2010/2010	MB 0500U
44	01024-3	MBB-BB803647	2011/2012	VW 17.230
45	01025-1	MBB-BB803647	2011/2012	VW 17.230
46	01026-0	MBB-BB803647	2011/2012	VW 17.230
47	01027-8	MBB-BB803647	2011/2012	VW 17.230
48	01028-6	MBB-BB803647	2011/2012	VW 17.230
49	01043-0	VW 17.230	2012/2013	F1069482
50	01048-1	VW 17.230	2012/2013	F1069484
51	01076-6	Marcopolo Volare WL-ON	2014/2014	
52	00000-0	Renault 1.6 Megane	2011/2012	Renault 1
53	00000-0	Renault 1.6 Kangoo	2011/2012	Renault 1
54	00000-0	Renault 1.6 Sandero	2011/2012	Renault 1



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO			PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB	
55	00000-0	Renault 1.6 Sandero	2011/2012	Renault 1
56	00000-0	Renault 1.6 Sandero	2011/2012	Renault 1
57	00000-0	Nissan DT 1.6	2014/2014	Nissan – DT
58	00000-0	Nissan DT 1.6	2014/2014	Nissan – DT
59	00000-0	Nissan DT 1.6	2014/2014	Nissan – DT
60	00000-0	Nissan DT 1.6	2014/2014	Nissan – DT
61	00000-0	Nissan DT 1.6	2014/2014	Nissan – DT

Despacho:

Encaminho o presente Termo de Referência para o Setor de Patrimônio e Compras – SEPAC, para cotação de preços de mercado e verificação de preços públicos com estimativa de custo por hora de trabalho, estimativa de horas mensais e respectiva estimativa anual, com vistas contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de frota tendo em vista as razões de justificativa da Diretoria Técnica.

Encaminho ainda o presente Termo de Referência aos outros setores competentes desta Empresa com vistas a análise e providências cabíveis.



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS  
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL



---

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB

**ANEXO II**

**(do Edital)**

**MINUTA DO CONTRATO \_\_\_\_/2018**

(Solicitado à ASJUR).





**A N E X O III**

**(do Edital)**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_ / 2018.

PROCESSO N.º: 095.000.038/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 001/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, Brasília/DF, o Diretor Presidente, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, Decreto 34.509/2013, de 10 de julho de 2013, publicado no DODF n.º 144, de 15/07/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2018, publicado no DODF n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, página n.º \_\_\_\_, e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_ do processo n.º 095.000.\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas \_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I**

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 001/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

**1.2.** O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**1.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA II**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da publicação no DODF.

**CLÁUSULA III**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Diretoria Técnica juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira da TCB.

**CLÁUSULA IV**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000.

**4.1.1.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**CLÁUSULA V**

**DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O preço ofertado, especificação e **contratação média (mensal, semestral)**, empresa e representante legal, encontram-se descritos na presente ata.



CLÁUSULA VI

**DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

6.1. O local e condições de entrega do objeto será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 001/2018 e deverá iniciar em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato e/ou de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

**CLÁUSULA VII**

**DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, em até 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do recebimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à **Lei nº 12.440/2011**, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

**CLÁUSULA VIII**

**DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia contratual será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente mediante pedido por escrito do contratado.
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

**8.2.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

**8.3.** Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**8.4.** Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**8.5.** A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX**

### **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**

**9.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2018, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

**9.3.** Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA X**

### **DAS PENALIDADES**



---

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

**10.1.** As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XI**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**11.1.1.** Pela TCB, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

**11.1.2** a (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**11.1.3** a (s) detentora (s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua (s) justificativa (s);

**11.1.4** a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**11.1.5.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**11.1.6.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.7.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

**11.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Presidência da TCB, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB**

11.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à TCB, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**CLÁUSULA XII**

**DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 001/2018 e seus anexos, as propostas de preços e suas devidas especificações por item.

13.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

---

Diretor Presidente



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS  
DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018 – TCB

PROCESSO  
Nº 095.000.038/2018

PREGÃO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº \_\_\_\_/2018

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CGC/CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA-CORRENTE:</b>
<b>TELEFONE:</b>		<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>				
<b>SÓCIO DIRETOR:</b>		<b>R.G.:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>PROCURADOR:</b>		<b>R.G.:</b>	<b>CPF:</b>	

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**





**ANEXO IV**

**(do Edital)**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

(do Edital)

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Comprasnet”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ANEXO VI**

**(do Edital)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal



**ANEXO VII**

**(do Edital)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/201\_ – TCB, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VII**

(do Edital)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO**

Item	Especificação mínima do serviço	H/A para 61 veículos	Valor unitário da H/T (R\$)	Valor mensal do contrato (R\$)	Valor anual do contrato (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, a fim de atender as necessidades da frota de veículos da TCB, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	9.760	184,29	149.889,20	1.798.670,40

- 9.760 horas/ano refere-se ao total das horas trabalhadas para toda a frota de 61 veículos, tendo em vista que para cada carro será necessário 160 hora/ano.
- O valor descrito acima está de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo setor responsável (SEPAC), conforme fls. 101 do Processo 095.000.598/2016.

**ANEXO VIII**



MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação mínima do serviço	H/A para 61 veículos	Valor unitário da H/T (R\$)	Valor mensal do contrato (R\$)	Valor anual do contrato (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, a fim de atender as necessidades da frota de veículos da TCB, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	9.760			

- 9.760 horas/ano refere-se ao total das horas trabalhadas para toda a frota de 61 veículos, tendo em vista que para cada carro será necessário 160 hora/ano.